



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E CÉLIO PEREIRA DE ASSIS E MARIA INÊZ TEREZINHA DE SOUZA ASSIS**

Processo nº 0001166-92.2023.6.08.8000

AS PARTES:

| | |
|------------------|--|
| LOCATÁRIO | A UNIÃO , por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO , estabelecido na Av. João Baptista Parra, 574 CEP 29052-123, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor ALVIMAR DIAS N. Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.280.887-**. |
| LOCADOR | CÉLIO PEREIRA DE ASSIS , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 857.417.287-15 e MARIA INÊZ TEREZINHA DE SOUZA ASSIS , inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 843.524.007-00, neste ato representada pelo Sr. Célio Pereira de |

Resolvem alterar o Contrato de locação de imóvel não residencial que abriga o Cartório Eleitoral da 13ª Zona Eleitoral - Guaçuí/ES, firmado em 30 de agosto de 2013, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações e na Lei nº 8.245/91, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto:

I - a **INCLUSÃO** no contrato das obrigações das partes relativas à Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), alterando a Cláusula Primeira:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - Da Documentação Complementar

...

Parágrafo Segundo

- a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- c) A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- d) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

II - a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato, alterando a Cláusula Sexta:

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato fica prorrogada por 60 (sessenta) meses, **com início em 01/09/2023 e término em 31/08/2028**, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

III - o **REGISTRO** do novo valor mensal do contrato negociado entre as partes, bem como dos novos valores contratuais decorrentes da prorrogação, alterando a Cláusula Quinta:

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O Locatário pagará ao Locador, mensalmente, a partir de 01/09/2023, o valor de **R\$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais), referente aos serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Único

O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ 823.648,92** (oitocentos e vinte e três mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), sendo:

| VALORES CONTRATUAIS POR EXERCÍCIO FINANCEIRO | | |
|--|-------------------------|----------------|
| PERÍODO | MEMÓRIA DE CÁLCULO | VALOR |
| TOTAL 2013 a 2022 | Liquidado no SIAFI | R\$ 468.598,60 |
| jan a jun/2023 | Liquidado no SIAFI | R\$ 32.287,74 |
| jul a ago/2023 | R\$ 5.381,29 x 2 meses | R\$ 10.762,58 |
| Prorrogação | | |
| set a dez/2023 | R\$ 5.200,00 x 4 meses | R\$ 20.800,00 |
| TOTAL 2023 | | R\$ 63.850,32 |
| jan a dez/2024 | R\$ 5.200,00 x 12 meses | R\$ 62.400,00 |
| TOTAL 2024 | | R\$ 62.400,00 |
| jan a dez/2025 | R\$ 5.200,00 x 12 meses | R\$ 62.400,00 |
| TOTAL 2025 | | R\$ 62.400,00 |
| jan a dez/2026 | R\$ 5.200,00 x 12 meses | R\$ 62.400,00 |
| TOTAL 2026 | | R\$ 62.400,00 |
| jan a dez/2027 | R\$ 5.200,00 x 12 meses | R\$ 62.400,00 |
| TOTAL 2027 | | R\$ 62.400,00 |
| jan a ago/2028 | R\$ 5.200,00 x 8 meses | R\$ 41.600,00 |
| TOTAL 2028 | | R\$ 41.600,00 |
| TOTAL GERAL | | R\$ 823.648,92 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO, Diretor Geral**, em 28/07/2023, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CELIO PEREIRA DE ASSIS, Usuário Externo**, em 03/08/2023, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0997764** e o código CRC **22608FA2**.
